

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33010-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1.773/95

"Descaracteriza terreno e faz doação ao Estado de Minas Gerais".

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a descaracterizar uma área de terreno com 5.000m², que é parte de Área Verde localizada à Rua João Gonçalves Marques c/ Rua João Higino Rodrigues, Conjunto Antonieta Melo Azevedo, Bairro Palmital, neste Município, conforme croquis anexo.

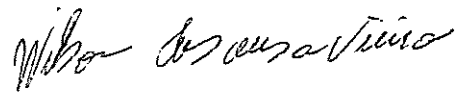
Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais o terreno mencionado no art. 1º, com a destinação exclusiva de construção do prédio para Escola Estadual "Edvar Lima" que funciona provisoriamente à Rua Dilson Nunes Soares nº 50 - Palmital - Setor 7, neste município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 30 de agosto de 1995.


Joaquim Leão
CHEFE DE GABINETE


Wilson de Sousa Vieira
PREFEITO MUNICIPAL